



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 219/18 - Mens. nº 73/18 - Autógrafo nº 157/18 - Proc. nº 5.108/18

*Recebido em 31/10/2018*  
*Vanderley Berteli Mario*  
Departamento Técnico Legislativo  
Diretor

### LEI Nº

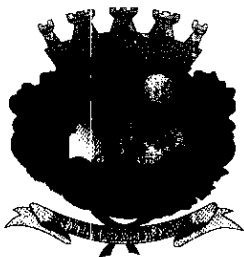
Altera dispositivos da Lei nº 5.571/17, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências”, e, da Lei nº 5.472/17, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2018”.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nas tabelas iniciais integrantes dos Anexos II e III, da Lei nº 5.571/17, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências” é incluída a ação 028, destinada a atender as despesas com Indenização Auxílio Alimentação, sob dotação orçamentária nº 17.273.0007.2.028/3390.46, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Art. 2º.** Nas tabelas iniciais integrantes dos Anexos V e VI da Lei nº 5.472/17, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas aos exercícios de 2018”, é incluída a ação 028, destinada a atender as despesas com Indenização Auxílio Alimentação, sob dotação orçamentária nº 17.273.0007.2.028/3390.46, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

P.L. 219/18 - Mens. nº 73/18 - Autógrafo nº 157/18 - Proc. nº 5.108/18

fl. 02

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 30 de outubro de 2018.**

  
**Israel Scupenaro**  
**Presidente**

  
**Luiz Mayr Neto**  
**1º Secretário**

  
**Alécio Maestro Cau**  
**2º Secretário**